

PROCESSO N° 2024/52143
CONTRATO DE MÍDIA N.º 001/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E A EMPRESA **ALUBAR GLOBAL MANAGEMENT LTDA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE:

ALUBAR GLOBAL MANAGEMENT LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.781.582/0001-26, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1327, salas 61 e 62, bairro: Vila Nova Conceição – CEP n.º 04.543-011, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado (a) por seu Diretor Executivo, o Sr. **MAURICIO GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade de n.º 1561979 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.511.802-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, n.º 3318, bairro: Cremação – CEP n.º 66045-645, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3557432 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 688.589.142-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS (MÍDIA) POR MEIO DE RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA**, as quais serão produzidas e comercializadas pela **FUNTELPA**, conforme art. 76, inciso II, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 10, II e III da Lei n.º 7.215 de 2008.
- 1.2 Este instrumento está **vinculado a proposta de patrocínio PARAZÃO BANPARÁ 2024**, devidamente assinada pela Contratante, anexada na **SEQ. 09 do processo administrativo eletrônico n.º 2024/52143**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.1.1 Repassar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** líquido, referente ao **pacote de mídia COTA MASTER – PARAZÃO 2024**, dividido em **03 (três) parcelas**, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março;
- 2.1.2 O valor de cada parcela do contrato deverá ser depositado na conta corrente da FUNTELPA, agência 00015 (Senador Lemos), conta corrente n.º 619286-6 BANPARÁ, nas datas acima previstas;
- 2.1.3 Encaminhar as mídias negociadas no plano de mídia, em anexo, as quais são referentes ao pacote “Cota Master”, que contempla o **total de 3.832 (três mil oitocentos e trinta e duas) inserções**, de acordo com o disposto no **ESQUEMA COMERCIAL – COTA MASTER**, anexado aos autos do Processo Administrativo n.º 2024/52143 – seq. 9;
 - 2.1.3.1 As inserções devem ser realizadas pela CONTRATADA na forma descrita no **ESQUEMA COMERCIAL – COTA MASTER**, o qual integra o presente contrato em todos os seus direitos e obrigações;
- 2.1.4 A **CONTRATANTE** deve encaminhar com antecedência todo material a ser veiculado para a análise do setor de marketing da **CONTRATADA**, responsável por verificar todo e qualquer material de caráter publicitário a ser veiculada pela emissora;
- 2.1.5 Fica vedada qualquer veiculação de caráter comercial - varejista, tendo em vista a legislação das emissoras públicas culturais e educativas;

2.2 São obrigações da **CONTRATADA**:



- 2.2.1 Veicular, durante todo o período do **PARAZÃO BANPARÁ 2024**, o **ESQUEMA COMERCIAL – COTA MASTER** anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2024/52143– seq. 9.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

- 3.1 O presente contrato de apoio cultural terá vigência de **20 de janeiro de 2024 à 15 de abril de 2024**, período em que expirará o direito de utilização pela **CONTRATANTE** das mídias a serem veiculadas pela **CONTRATADA**, sem qualquer direito de transferência para terceiros de créditos remanescentes dentro do período;
- 3.2 As obrigações de pagamento pelos objeto contratado devem ser cumpridas pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de abril de 2023, conforme disposto no item 2.1.1 e 2.1.2 do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO.

- 4.1 O Presente instrumento poderá ser rescindido:
- Na ocorrência de quaisquer infrações às cláusulas ou condições presentes neste Contrato, em sendo possível o saneamento, a parte inocente deverá enviar comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, com prova de recebimento inequívoco, para que a parte que deu causa a infração proceda com os meios necessários para o saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
 - Não ocorrendo o saneamento no prazo estipulado em notificação, o contrato será considerado rescindido e estará sujeito a aplicação de multa no montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
 - O presente instrumento contratual pode ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja aviso por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA ANTI CORRUPÇÃO.

- 5.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção dispostas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção");
- 5.2 As partes se comprometem a garantir o cumprimento dos ditames legais dispostos acima, obrigação esta que recai sobre as partes e seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;
- 5.3 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente;
- 5.4 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- 5.5 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETROATIVIDADE.

- 6.1 As Partes optam pela assinatura digital do presente instrumento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

Ainda, reconhecem que os efeitos do contrato retroagem à data de 20 de janeiro de 2024, ainda que a assinatura tenha ocorrido em data posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MAURICIO
GOUVEA DOS
SANTOS:282511
80287

Assinado de forma
digital por MAURICIO
GOUVEA DOS
SANTOS:28251180287
Dados: 2024.02.09
14:31:33 -03'00'

ALUBAR GLOBAL MANAGEMENT LTDA
CONTRATANTE

WALDEMIRO
EDUARDO DE
ASSIS SANOVA
NASCIMENTO:
68858914287

Assinado de forma
digital por WALDEMIRO
EDUARDO DE ASSIS
SANOVA
NASCIMENTO:68858914
287
Dados: 2024.02.08
12:43:34 -03'00'

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____.____.____-____

2ª _____
CPF: _____.____.____-____

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 030/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 08/2024 GABADJ/SEMU, de 02 de fevereiro de 2024, constante nos autos do processo 2024/135932 de 05/02/2024;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n.º 795, de 29 de maio de 2020, Art. 1º estabelecem normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

R E S O L V E:

I – CEDER à SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, a servidora KRISTIANE MOTA DOMINGUES, Matrícula funcional nº 55588129/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, com ônus para o órgão cessionário.

II – Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 1041312

CONTRATO

CONTRATO DE MÍDIA N.º 001/2024**PROCESSO Nº 2024/52143**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a ALIENAÇÃO DE BENS (MÍDIA) POR MEIO DE RELAÇÃO DE COMPRA E VENDA, as quais serão produzidas e comercializadas pela FUNTELPA, conforme art. 76, inciso II, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 10, II e III da Lei nº 7.215 de 2008.

Este instrumento está vinculado a proposta de patrocínio PARAZÃO BANPARÁ 2024, devidamente assinada pela Contratante, anexada na SEQ. 09 do processo administrativo eletrônico n.º 2024/52143

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 08/02/2024

Vigência: 20/01/2024 à 15/04/2024

Fiscal de Contrato: Mário Henrique Gama da Costa, Matrícula n.º 80845359/4

Contratado (a): ALUBAR GLOBAL MANAGEMENT LTDA

CNPJ nº: 36.781.582/0001-26

Endereço: Avenda Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, salas 61 e 62, bairro: Vila Nova Conceição

São Paulo/SP – CEP 04.543-011

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1041165

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2024**CONTRATO N.º 034/2021****PROCESSO N.º 2021/932239**

Considerando o contrato nº 034/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa CONNECTA COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.061.413/0001-65;

Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, do contrato n.º 034/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.40

Fonte: 01 500 0000 01

PI: 411.000.8338C

Belém (PA), 01 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1041260

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005/2024**CONTRATO N.º 999/2020****PROCESSO N.º 2020/109813**

Considerando o contrato nº 999/2020 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ nº 04.895.728/0001-80;

Considerando a CLÁUSULA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato 999/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01.500.0000.01-002156

PI: 412.000.8338C

Ação Nº: 282.891

Belém (PA), 15 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1041266

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004/2024**CONTRATO N.º 998/2020****PROCESSO N.º 2020/143670**

Considerando o contrato nº 998/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A 00063282291, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.728/0001-80;

Considerando a CLÁUSULA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato 998/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01 500 0000 01 002156

PI: 411.000.8338C

Ação Nº: 282.891

Belém (PA), 15 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1041256

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024**CONTRATO 013/2021****PROCESSO 2021/200332**

Considerando o contrato nº 013/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA e a empresa TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.402.531/0001-36;

Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, do contrato 013/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.813.1512.8795

Elemento: 339039

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 104CPARAZAO; 104EVENTOUT; 104COPVERDE; 104COPELADE

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.392.1512.8423

Elemento: 339039

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 104EVENFEIR; 104EVENFEST; 104EVENFIMU; 104EVENCARN; 104EVENCAIR; 104EVENCIRI; 104EVENOPER; 104EVENATAL; 104EVENOUTR

Belém (PA), 15 de fevereiro de 2024.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1041099

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA N.º 004- Sal, De 15 fevereiro de 2024.**

O Secretário Adjunto de Logística, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial N.º 35.387 (pág. 4), e nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, Resolve:

Art. 1º-Designar, a contar de 28/01/2024, os servidores RODRIGO DA SILVA GALVÃO, matrícula n.º 57212413-1, CPF n.º 607.050.862-91, e: MARIA ENI DE JESUS CASTRO, matrícula n.º 54197647-3, CPF n.º 578.985.372-20, para atuarem respectivamente como fiscais titular e substituto do con-